42.ª Sessão Data 13/12/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Saúde Cleber Suckow Nogueira é Mestre em Administração de Empresas pela Universidade Católica de Santos (UNISANTOS). Pós-graduado MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Especialista Interdisciplinar em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (FSP/USP) e Especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Foi professor titular do Centro Universitário São Judas Tadeu - Campus Unimonte por mais de 10 anos. Membro do Grupo de Excelência de Pesquisa Aplicada em Administração (GEPAD) do Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP). Possui mais de 25 anos de experiência na gestão pública municipal, com atuação na área de saúde pública. É funcionário público concursado da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, onde já ocupou cargos de liderança como os de chefe de Departamento, Subsecretário de Gestão Administrativa, Secretário Executivo e Secretário Adjunto de Saúde. Foi preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do município de Praia Grande, responsável pela disciplina de Gestão de Estabelecimentos de Saúde, com certificação pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz, com curso de capacitação em Preceptoria de Residência Médica. Atualmente ocupa o cargo de Secretário Municipal de Saúde do município de Praia Grande. Mora há 43 anos em Praia Grande.

Pelo exposto é que submeto à elevada apreciação deste Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2022

Outorga o Título de Cidadão Praiagrandense ao Sr. CLEBER SUCKOW NOGUEIRA e adota providências correlatas.

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Praiagrandense ao **Sr. CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 13 de dezembro de 2022.

WHELLITON SILVA
Vereador